



## **PARECER DA CONTROLADORIA**

**ASSUNTO:** Parecer sobre a Prestação de Contas referente ao mês de **JANEIRO /2026.**

**BASE LEGAL:** IN nº 04/2024.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

**RESPONSÁVEL:** FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS

**RELATOR:** LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Procedida a análise mensal supra citado esta controladoria interna constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Instrução TCE PI 04/2024.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

São Miguel da Baixa Grande (PI), 26 de Março de 2026

**LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES**

**CONTROLADOR (A) INTERNO**

**CPF: 034.488.243-80**



## PARECER DA CONTROLADORIA

<b>ASSUNTO</b>	Parecer sobre a Prestação de Contas do <b>FMAS DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI</b> referente ao mês de <b>JANEIRO/2026</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Resolução do TCE-PI nº 04/2024
<b>INTERESSADO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
<b>RESPONSÁVEL</b>	NAIARA NORBERTO DA SILVA MOURA
<b>RELATOR</b>	LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Procedida à análise mensal supracitado, esta **CONTROLADORIA INTERNA** constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução do TCE-PI nº 04/2024.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

São Miguel da Baixa Grande, 26 de Março de 2026

LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Controlador Interno

CPF Nº 034.488.243-80



## PARECER DA CONTROLADORIA

<b>ASSUNTO</b>	Parecer sobre a Prestação de Contas do <b>FMS DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI</b> referente ao mês de <b>JANEIRO/2026</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Resolução do TCE-PI nº 04/2024
<b>INTERESSADO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
<b>RESPONSÁVEL</b>	JÓAO PEDRO PIO RODRIGUES
<b>RELATOR</b>	LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Procedida à análise mensal supracitado, esta **CONTROLADORIA INTERNA** constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução do TCE-PI nº 04/2024.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

São Miguel da Baixa Grande, 26 de Março de 2026

LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Controlador Interno

CPF N° 034.488.243-80



## PARECER DA CONTROLADORIA

<b>ASSUNTO</b>	Parecer sobre a Prestação de Contas do <b>FUNDEB DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI</b> referente ao mês de <b>JANEIRO/2026</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Resolução do TCE-PI nº 04/2024
<b>INTERESSADO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
<b>RESPONSÁVEL</b>	ELIANE ALVES DE MOURA
<b>RELATOR</b>	LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Procedida à análise mensal supracitado, esta **CONTROLADORIA INTERNA** constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública, geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução do TCE-PI nº 04/2024.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

São Miguel da Baixa Grande, 26 de Março de 2026

LAYSA MARIA DE ANDRADE MENDES

Controlador Interno

CPF Nº 034.488.243-80